



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e regular de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijões de 13 kg, bem como a aquisição de botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE, abrangendo unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais equipamentos públicos municipais.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade do gás liquefeito de petróleo (GLP) para a manutenção das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal, especialmente no preparo de refeições em escolas da rede pública municipal, creches, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, programas assistenciais e demais repartições que utilizam diariamente o insumo em suas rotinas operacionais.

A eventual interrupção do fornecimento de GLP comprometeria diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas e ao atendimento da população, sobretudo em setores sensíveis como educação, saúde e assistência social, os quais demandam regularidade e eficiência no fornecimento dos insumos necessários à execução de suas atividades institucionais.

Além das recargas, faz-se necessária a aquisição de botijões de gás, visando atender à reposição de vasilhames danificados, inservíveis ou insuficientes para suprir a demanda das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de armazenamento, segurança e utilização do GLP, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Considerando a natureza contínua, rotineira e imprevisível do consumo, bem como a necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva de cada unidade



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



administrativa, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar maior flexibilidade, eficiência administrativa, racionalização das contratações e melhor gestão dos recursos públicos.

A adoção do registro de preços também evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro, reduzindo custos administrativos, ampliando a competitividade, promovendo economia de escala e assegurando maior celeridade nas futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Ademais, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e vantajosa para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Município de Quixadá/CE.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixadá/CE para o exercício de 2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A previsão contempla a futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, destinados à manutenção das atividades operacionais das unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais equipamentos públicos vinculados à Administração Municipal.

As demandas foram previamente levantadas e consolidadas pelas unidades gestoras, considerando o histórico de consumo, a necessidade contínua de abastecimento e a execução das atividades institucionais previstas para o exercício financeiro, assegurando compatibilidade entre o planejamento das contratações e a disponibilidade orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O planejamento da contratação visa garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles relacionados à preparação de refeições, atendimento assistencial e operacionalização das atividades administrativas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, demonstrando adequação técnica, administrativa e orçamentária para sua futura execução.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança que assegurem a adequada execução do objeto,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança no fornecimento dos produtos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas de segurança, transporte e armazenamento pertinentes ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4.1. Requisitos Técnicos dos Itens

a) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P13

As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg deverão ser fornecidas em botijões metálicos apropriados, devidamente lacrados, abastecidos e certificados pelo INMETRO, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

Os recipientes não poderão apresentar avarias, ferrugens excessivas, amassamentos, vazamentos, defeitos em válvulas ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos usuários e das instalações públicas.

O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANP e às normas da ABNT aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP.

b) Botijões de Gás GLP

Os botijões de gás destinados à aquisição deverão ser fornecidos novos ou devidamente requalificados, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT NBR 8460 e regulamentações correlatas.

Os vasilhames deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos estruturais, corrosões, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura nas unidades administrativas do Município.

4.2. Requisitos de Entrega e Logística

O fornecedor deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, conforme demandas encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades administrativas indicadas pela contratante, sem qualquer ônus adicional referente a transporte, frete, carga ou descarga.

Os produtos deverão ser entregues em prazo compatível com a necessidade da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência, observando-se os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Nos casos de demandas emergenciais, especialmente em unidades escolares,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



equipamentos assistenciais, cozinhas comunitárias e unidades de saúde, a contratada deverá possuir estrutura logística apta ao atendimento célere das solicitações, garantindo o abastecimento contínuo e evitando prejuízos às atividades essenciais da Administração Pública.

O transporte dos botijões e recargas deverá ser realizado em veículos apropriados e autorizados para o transporte de GLP, observando rigorosamente as normas de segurança, acondicionamento e sinalização exigidas pelos órgãos competentes.

Escolas Municipais 2026

Distrito Educacion al	INEP	Escola	Endereço
Centro (06 Escolas)	23100664	Dep. Flávio Portela Marcilio , EEF	Rua José de Queiroz Pessoa, 2323 - Centro
	23255404	José Linhares da Páscoa, EEF	Rua José de Queiroz Pessoa 1932- Centro
	23209917	Terra dos Monólitos, EEF	Rua José de Queiroz Pessoa, 1928 - Centro
	23263920	Neemia Jataí Teles, CEI	Travessa José Viana de Sousa, 405 - Centro
	23100567	José Jucá, EEF	Rua Epitácio Pessoa, 1351 - Centro
	23282703	Dr José Everardo Silveira, EEF	Av. Dr. Antonio Moreira Magalhães, 457 – B Jardim dos Monólitos
São João (06 Escolas)	23100672	Raimundo Marques de Almeida, EEF	Rua Paraguai, 2055 – São João
	23100702	Rosa Baquit, EEF	Rua Abraão Baquit, S/N - Carrascal
	23100427	Francisca Pereira das Virgens, EEF	Av. Estados Unidos, S/N – São João
	23249188	Maria Ozelina Paz Ferreira, CEI	Rua Paraguai, S/N – São João
	23249226	Monsenhor Luiz Orlando de Lima, CEI	Rua Novo Amanhecer 350- Renascer
	23100184	Ambrósio Pessoa, EEIF	Serrote Branco – Periferia
Campo Novo (05 Escolas)	23100559	José Bonifácio de Sousa, EEF	Travessa do Oliveira, 146– Campo Novo
	23252162	José Jean da Silva Pereira, EEF	Rua da Estrela, 425 - Campo Novo
	23252154	Creche Manoel Cândido Danthéias, CEI	Travessa do Oliveira, 619 – Campo Novo
	23100621	Nemésio Bezerra, EEF	Av. Presidente Vargas, 453 - Putiú
	23100486	Rainha da Paz, EEF.	Av. Dr. Alessandro Nottegar 707 Planalto Jerusalém
Campo Velho	23194367	Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, EEF	Rua Dom Lucas, S/N – Campo Velho
	23100265	Benigno Bezerra, EEF	Rua Paulo Soares Viana, 173 – Campo Velho



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



(08 Escolas)	23174170	Brincando e Aprendendo, EEF	Rua Dom Lucas, S/N – Campo Velho
	23100745	Sonho Meu, EEF	Rua Raimundo Lopes de Sá, S/N – Campo Velho
	23194316	João e Maria, EEF	Rua Edvardes Mendes de Carvalho, S/N – Campo Velho
	23249129	Baviera, CEI	Rua Raimundo Lopes de Sá, SN – Alto São Fco
	23335610	ABC Baviera Carvalho, EEF	Rua Carlos Jereissate, SN – Alto São Francisco
	23282746	Centro de Educação Jovens Adultos e Id	Av. Dr. Antonio Moreira Magalhães, 457 – C Jardim dos Monólitos
Rachel de Queiroz (03 Escolas)	23273046	Paulo Reglus Neves Freire, CEI	Rua José Edmilson Cavalcante SN- Cedro Velho
	23273429	Profa. Socorro Gomes Ferreira, EEF	Av. Zilberto Leite, SN- Residencial Rachel de Queiroz
	23273410	Rachel de Queiroz, EEF	R Geraldo Bezerra Queiroz SN- Residencial Rachel de Queiroz
Juatama (02 Escolas)	23101474	Renato de Araújo Carneiro, EEF	Rua Francisco Moreira de Sousa 1324- Juatama
	23101466	Raimundo Lopes de Paulo, CEI	Rua Pedro Filgueiras SN- Juatama
Distrito Educacion al	INEP	Escola	Endereço
Cipó dos Anjos (04 Escolas)	23101016	Zilcar de Souza Holanda, EEF	Rua Maria Araújo Ângelo Cipó dos Anjos – Sede
	23100818	Elélia Castelo Branco, EEF	José Gonçalves - Cipó dos Anjos
	23100850	Flávio Portela Marcilio, EEF	Passagem Funda - Cipó dos Anjos
	23100800	Criança Feliz, CRECHE	Boa água – SN Cipó dos Anjos
Várzea da Onça (07 Escolas)	23100915	Maria Maia de Freitas, EEF	Várzea da Onça SN – Sede
	23100923	Maria Rodrigues Sampaio, EEIF	Vila Rica SN – Várzea da Onça
	23101636	Antônio Rodrigues de Lima, EEIF	Lagoa da Pedra SN – Várzea da Onça
	23101695	Guarujá, EEIF	Guarujá SN – Várzea da Onça
	23100508	Joao Delfino, EEIF	Fazenda São Francisco SN - Periferia
	23100419	Estácio Lopes, EEIF	Café Campestre SN - Várzea da Onça
	23249153	Francisco Bernardo da Silva, CEI	Várzea da Onça SN - Sede
23101300	Pedro Rodrigues Filho,	Juá SN – Sede	



		EEF	
Juá (04 Escolas)	23249196	Juá, CEI	Juá SN – Sede
	23101504	Regina Maria Holanda Amorim, EEF	São Bernardo SN – Juá
	23249200	São Bernardo, CEI	São Bernardo SN - Juá
Califórnia (03 Escolas)	23100435	Francisca Teixeira, EEF	Rua Entrada SN Califórnia - Sede
	23259175	Maria de Lourdes Ferreira Lima, EEF	Califórnia – Zona Rural
	23249218	Califórnia, CEI	Rua Entrada SN Califórnia - Sede
Custódio (06 Escolas)	23101059	Audísio Pinheiro, EEF	Rua José Camilo SN Custódio - Sede
	23101075	Beatriz Viana Crispino, CEI	Rua Ester Lessa SN- Custódio - Sede
	23101105	João Araújo Torres, EEIF	Fazenda Junco SN - Custódio
	23101067	Aziz Okka Baquit, EEF	Fazenda Sabonete SN – Custódio
	23101032	Agostinho Ferreira de Sousa, EEF	Fazenda Pau D'arco SN - Custódio
23275340	Simplício Alves de Queiroz, EEIF	Serra do Padre- Custódio	
Dom Maurício (01 Escola)	23101369	Antônio Martins de Almeida, EEIF	Rua Padre José da Silva, 36 - Dom Maurício
Riacho Verde (02 Escolas)	23101083	Edmilson Pinheiro, EEF	Riacho Verde SN - Sede
	23249145	Maria do Socorro Nogueira do Nascimento, CEI	Riacho Verde SN - Sede
Tapuiará (02 Escolas)	23101679	Francisco Ferreira Lima, EEF	Rua Melquiades Ferreira Lima SN- Tapuiará - Sede
	23174021	Sonho Infantil, CEI	Rua Antônio Augusto de Lima SN- Tapuiará – Sede
São João dos Queiroz (02 Escolas)	23101555	João Gonçalves da Rocha, EEF	Rua Dalvina Correia Aires SN - São João dos Queiroz - Sede
	23101571	Maria Eliza Holanda, EEIF	Assentamento Francisca Pinto- Belém – SJ dos Queiroz

4.3. Requisitos de Regularidade da Contratada

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à:

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- autorização de funcionamento para comercialização de GLP;
- licenciamento dos órgãos competentes;
- regularidade junto à ANP, quando aplicável;



- capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

A contratada deverá observar boas práticas ambientais e de segurança no armazenamento, manuseio e transporte dos recipientes de GLP, promovendo a destinação adequada de recipientes danificados ou inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental e normas de segurança vigentes.

A Administração poderá recusar o recebimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, condições de segurança ou padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONSOLIDADAS E POR UNIDADE GESTORA:

QUANTIDADES CONSOLIDADAS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	8650	Unidade
	recarga de gas 13 kg – glp		
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	1057	Unidade
	botijão de gas 13 kg – glp		
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	170	Unidade
	recarga de gás 45 kg – glp		
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	60	Unidade
	aquisição de botijão de gas de 45 kg		

ÓRGÃO GERENCIADOR - GABINETE DO PREFEITO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	20	Unidade
	recarga de gas 13 kg – glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	5	Unidade
	botijão de gas 13 kg – glp		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	4	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	20	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	10	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	36	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		
3	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	10	Unidade
	recarga de gás 45 kg - glp		
4	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade
	aquisição de botijão de gas de 45 kg		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	5.000	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	600	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	3	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE SAÚDE

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	3.000	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	300	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
3	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	100	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
4	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	30	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			

SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	10	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	5	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			

FUNDAÇÃO CULTURAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	6	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E HABITAÇÃO POPULAR

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	100	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	50	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
3	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	30	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
4	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	400	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	50	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
3	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	30	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
4	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade



aquisição de botijão de gas de 45 kg

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	4	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento mercadológico preliminar, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação e formação de parâmetros de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

O levantamento teve por finalidade identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Municipal, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás destinados às diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

Inicialmente, foram realizadas consultas em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), atas de registro de preços vigentes, pregões eletrônicos homologados e demais portais oficiais de transparência pública, com o objetivo de identificar parâmetros referenciais de mercado e modelos de contratação utilizados por outros entes públicos.

A análise das contratações similares demonstrou ampla adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), como solução mais adequada para esse tipo de demanda, especialmente em razão da natureza contínua, parcelada e imprevisível do consumo de GLP pelas unidades administrativas.

Além das consultas institucionais, foram realizadas pesquisas complementares junto a fornecedores especializados e revendedoras autorizadas de GLP, visando aferir a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



compatibilidade dos preços praticados no mercado regional. Também foram analisados preços divulgados em plataformas eletrônicas e pesquisas comparativas públicas, utilizadas como referência auxiliar para avaliação da compatibilidade mercadológica dos valores obtidos.

Os levantamentos preliminares identificaram que o mercado dispõe de número considerável de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, evidenciando viabilidade competitiva para a futura licitação, bem como possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Importante destacar que a pesquisa definitiva de preços que subsidiará o orçamento estimado da contratação será formalmente realizada e consolidada pelo Setor de Compras do Município, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, mediante utilização de parâmetros oficiais, contratações similares, consultas diretas a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Os resultados obtidos demonstram compatibilidade entre a solução pretendida e os preços praticados no mercado, reforçando a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação do Sistema de Registro de Preços como mecanismo apto a proporcionar eficiência administrativa, economicidade, racionalização das aquisições e continuidade dos serviços públicos municipais.

PROCESSO Nº	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13KG, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA, RECARGAS D'ÁGUA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, VASILHAMES, RECARGAS DE GÁS 13KG GLP E BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ /CE.
Pregão PE 02/2025-SEDUC	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.09.1	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG E 45KG), DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

7. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND		
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	8650	Unidade	R\$ 158,18	R\$1.368.257,00
Recarga de gás 13 kg – GLP					
2	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	1057	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 304.416,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Botijão de gás 13 kg – GLP					
3	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	170	Unidade	R\$ 495,00	R\$ 84.150,00
Recarga de gás 45 kg – GLP					
4	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	60	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 63.000,00
Aquisição de botijão de gás de 45 kg					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					R\$ 1.819.823,00

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

A solução proposta pela Administração Pública Municipal de Quixadá/CE consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando a natureza contínua, parcelada e imprevisível do consumo de GLP pelas unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais equipamentos públicos municipais. O modelo permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias demandantes, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço, observando-se os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será conduzido de forma centralizada, possibilitando padronização das especificações técnicas dos produtos, uniformização dos procedimentos administrativos e otimização da gestão contratual, além de proporcionar economia de escala e redução de custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos certames independentes.

A solução contempla o fornecimento parcelado de recargas de GLP P13 e botijões de gás, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pelas Secretarias participantes, conforme suas necessidades específicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades administrativas indicadas pela contratante, incluindo escolas da rede municipal de ensino, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, cozinhas comunitárias e demais repartições públicas municipais, garantindo abastecimento contínuo e adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a demanda da Administração, assegurando fornecimento regular, transporte adequado e observância integral das normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio e transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP).

A solução adotada também contempla exigências relacionadas à segurança operacional e conformidade técnica, determinando que os botijões e recargas fornecidos estejam devidamente certificados pelo INMETRO, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Além disso, a contratação observará práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e substituição de recipientes danificados ou inservíveis. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal de Quixadá/CE, assegurando continuidade dos serviços públicos, segurança operacional, planejamento das aquisições e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da presente contratação será parcelado, considerando as características específicas dos itens pretendidos, a dinâmica do mercado fornecedor e a necessidade de ampliação da competitividade, em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável.

No presente caso, o objeto contempla o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e a aquisição de botijões de gás, itens que, embora relacionados operacionalmente, possuem especificidades comerciais e logísticas distintas, sobretudo quanto à aquisição de recipientes e ao fornecimento contínuo de recargas.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade na execução contratual, melhor gerenciamento das aquisições e ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de GLP e/ou comercialização de recipientes certificados.

A comercialização e distribuição de GLP constituem atividade regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, exigindo dos fornecedores autorização específica de funcionamento, observância das normas de segurança, transporte adequado e atendimento às exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Além disso, os botijões destinados à aquisição deverão atender às normas técnicas de certificação do INMETRO e regulamentações da ABNT, especialmente quanto às condições de segurança, integridade estrutural e aptidão para uso.

A adoção do parcelamento proporciona os seguintes benefícios à Administração:

a) Ampliação da Competitividade

Possibilita maior participação de fornecedores no certame, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Especialização na Execução Contratual

Permite que empresas atuem dentro de sua área específica de atuação, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos produtos.

c) Melhor Gestão Administrativa e Contratual

Facilita o controle individualizado das aquisições, consumo, entregas e fiscalização contratual, permitindo acompanhamento mais eficiente da execução da Ata de Registro de Preços.

d) Redução de Riscos Operacionais

Evita que eventuais problemas de fornecimento, logística ou disponibilidade relacionados a determinado item comprometam integralmente o abastecimento das unidades administrativas municipais.

e) Maior Flexibilidade Orçamentária

Permite que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade de consumo das Secretarias Municipais, favorecendo o planejamento financeiro e evitando aquisições desnecessárias.

Ademais, verifica-se que o parcelamento não compromete a economia de escala nem prejudica a padronização da contratação, mostrando-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto constitui medida técnica, administrativa e economicamente adequada, apta a assegurar maior eficiência à contratação, melhor gestão dos recursos públicos e ampla participação de fornecedores, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Quixadá/CE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



de gás destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa, à economicidade das contratações e à melhoria da gestão do abastecimento de insumos essenciais, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Com a implementação da futura Ata de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o abastecimento contínuo e regular de GLP

Assegurar o fornecimento ininterrupto de recargas de gás e botijões às unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, equipamentos assistenciais e demais repartições públicas municipais que utilizam o insumo em suas atividades operacionais.

b) Evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais

Reduzir riscos de interrupção no preparo de refeições escolares, atendimentos assistenciais e demais atividades que dependam diretamente da utilização de GLP, preservando a regularidade dos serviços prestados à população.

c) Promover maior eficiência administrativa

Possibilitar que as aquisições ocorram de forma planejada, centralizada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, proporcionando maior controle administrativo e melhor gestão contratual.

d) Assegurar economicidade e racionalização das contratações

Reduzir custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, favorecendo economia de escala e maior vantajosidade para a Administração Pública.

e) Garantir maior controle de consumo e planejamento das aquisições

Permitir acompanhamento mais eficiente da utilização dos insumos pelas unidades administrativas, favorecendo controle de consumo, planejamento orçamentário e melhor aplicação dos recursos públicos.

f) Assegurar segurança operacional e conformidade técnica

Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANP, INMETRO e ABNT, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento, transporte e utilização de GLP nas unidades públicas municipais.

g) Ampliar a eficiência logística no atendimento das demandas



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Assegurar fornecimento descentralizado e adequado às necessidades específicas das Secretarias Municipais, inclusive em unidades localizadas nos bairros e distritos do Município de Quixadá/CE.

h) Fortalecer a transparência e a governança das contratações públicas

Aprimorar os mecanismos de planejamento, fiscalização e gestão contratual, garantindo maior transparência, rastreabilidade das aquisições e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

i) Melhorar as condições operacionais das unidades públicas

Assegurar condições adequadas para o funcionamento das cozinhas institucionais e demais setores que dependem da utilização de GLP, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para o adequado desempenho das atividades institucionais.

Em síntese, a contratação pretendida proporcionará maior previsibilidade, eficiência e segurança no abastecimento de GLP para as unidades administrativas do Município de Quixadá/CE, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento mais eficiente das demandas da Administração Municipal.

Dessa forma, os resultados esperados mostram-se plenamente alinhados ao interesse público, ao planejamento estratégico municipal e aos princípios norteadores das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Antes da deflagração do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, foram adotadas as providências preliminares necessárias à adequada instrução da fase de planejamento da contratação, em observância às disposições constantes nos arts. 18, 20, 23 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, as Secretarias Municipais demandantes realizaram o levantamento das necessidades administrativas relacionadas ao consumo de GLP, considerando o histórico de fornecimento, a média de consumo das unidades administrativas e a estimativa de utilização para o exercício financeiro de 2026.

As demandas foram consolidadas pela Administração Municipal, contemplando as necessidades das unidades escolares, equipamentos de saúde, programas assistenciais, cozinhas comunitárias e demais repartições públicas que utilizam o insumo em suas atividades operacionais diárias.

Com base nessas informações, foi elaborada estimativa preliminar de quantitativos, observando critérios de razoabilidade, continuidade do serviço público e adequação às necessidades institucionais do Município de Quixadá/CE.

Posteriormente, foi realizado levantamento mercadológico preliminar, mediante consultas a contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, pregões eletrônicos homologados, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



do Ceará (TCE/CE) e consultas junto a fornecedores do ramo, visando subsidiar a futura pesquisa de preços e verificar a viabilidade econômica da contratação.

Também foram analisadas as condições de mercado, a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e os requisitos regulatórios aplicáveis ao fornecimento de GLP, especialmente quanto às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, normas de segurança do INMETRO e regulamentações técnicas pertinentes.

Além disso, procedeu-se à avaliação preliminar dos riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à interrupção do fornecimento, falhas logísticas, indisponibilidade de produtos e regularidade técnica dos recipientes de GLP, considerando a necessidade de manutenção contínua das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A Administração também verificou a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais eficiente para atendimento da demanda, em razão da natureza contínua, parcelada e imprevisível do consumo, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, racionalização administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Foram ainda observadas as providências relativas à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e à compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando suporte orçamentário e alinhamento ao planejamento institucional do Município.

Dessa forma, conclui-se que foram adotadas as providências preliminares necessárias ao adequado planejamento da futura contratação, garantindo regularidade processual, segurança jurídica, viabilidade técnica e compatibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES:

A presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, possui relação funcional com outras contratações administrativas destinadas ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias do Município de Quixadá/CE, especialmente aquelas voltadas ao fornecimento de insumos essenciais para manutenção das atividades públicas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se correlata a aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e demais insumos utilizados em unidades escolares, equipamentos de saúde, cozinhas comunitárias, programas assistenciais e repartições públicas em geral, uma vez que o fornecimento de GLP constitui elemento indispensável ao funcionamento adequado dessas estruturas.

Entretanto, apesar da correlação funcional existente, a presente contratação possui natureza técnica, operacional e regulatória específica, o que justifica sua condução em



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



procedimento licitatório próprio e independente.

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é atividade submetida à regulamentação e fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, exigindo do fornecedor requisitos específicos de habilitação técnica, autorização de funcionamento, observância de normas de segurança, transporte adequado e conformidade com regulamentações do INMETRO e da ABNT.

Além disso, o objeto demanda controle operacional específico quanto ao armazenamento, manuseio, transporte e substituição dos recipientes, circunstâncias que diferenciam substancialmente esta contratação de outros fornecimentos de bens de consumo comuns.

Dessa forma, verifica-se que o agrupamento do presente objeto com outras contratações de natureza distinta poderia comprometer a competitividade do certame, restringir a participação de fornecedores especializados e dificultar a adequada execução contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar que não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a viabilidade da presente contratação, razão pela qual o procedimento poderá ser conduzido de forma autônoma e independente, sem prejuízo da integração funcional com as demais atividades administrativas do Município.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é correlata a outras aquisições institucionais apenas sob o aspecto funcional e finalístico, porém independente sob os aspectos técnico, operacional, regulatório e jurídico, sendo plenamente justificada sua realização em processo licitatório específico, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e utilização do gás liquefeito de petróleo (GLP) e dos recipientes destinados ao seu acondicionamento.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de recargas de gás GLP de 13 kg e botijões de gás, produtos considerados essenciais à continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas municipais. Embora não se trate de atividade com impacto ambiental significativo, alguns aspectos ambientais indiretos devem ser observados, especialmente aqueles relacionados ao transporte, armazenamento, segurança operacional e destinação adequada dos recipientes utilizados.

Dentre os principais impactos e medidas de mitigação identificados, destacam-se:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



a) Transporte e armazenamento de GLP

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é produto inflamável e seu transporte deve ocorrer em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, INMETRO, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

A contratada deverá utilizar veículos apropriados e devidamente autorizados para o transporte de GLP, observando as exigências de segurança, sinalização, acondicionamento e prevenção de acidentes ambientais, reduzindo riscos de vazamentos, incêndios ou contaminação ambiental.

b) Reutilização e controle dos recipientes

Os botijões de gás são recipientes reutilizáveis e sujeitos a processos periódicos de inspeção, manutenção e requalificação técnica, o que contribui para redução da geração de resíduos sólidos e prolongamento de sua vida útil.

A contratada deverá assegurar que os recipientes fornecidos estejam em condições adequadas de uso, observando as normas de segurança e certificação do INMETRO, além de promover a substituição de recipientes danificados, inservíveis ou fora dos padrões técnicos exigidos.

c) Emissões atmosféricas e logística de distribuição

Embora as entregas ocorram de forma parcelada e contínua, os impactos relacionados à emissão de gases provenientes do transporte podem ser minimizados mediante adoção de rotas logísticas eficientes, planejamento adequado das entregas e utilização de veículos em condições regulares de manutenção.

Tais medidas contribuem para redução do consumo de combustível e mitigação dos impactos ambientais indiretos decorrentes da atividade de distribuição.

d) Observância da legislação ambiental e de segurança

A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de GLP.

e) Sustentabilidade e responsabilidade compartilhada

A Administração Pública e a futura contratada deverão adotar práticas voltadas à utilização racional dos recursos, prevenção de desperdícios e promoção da segurança operacional, incentivando medidas de responsabilidade ambiental e boas práticas de armazenamento e utilização do GLP nas unidades administrativas municipais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta impactos ambientais mínimos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as normas legais, técnicas e ambientais aplicáveis, sendo possível a execução contratual de forma ambientalmente



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



responsável, segura e compatível com os princípios da sustentabilidade e da gestão ambiental nas contratações públicas.

14. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza contínua, rotineira e imprevisível do consumo de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás pelas diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE, constituindo solução administrativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

Os produtos objeto da futura contratação são indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas em unidades escolares, equipamentos de saúde, programas assistenciais, cozinhas comunitárias e demais repartições públicas municipais, sendo utilizados de forma permanente e em quantitativos variáveis, conforme a necessidade operacional de cada unidade administrativa.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com as características da demanda, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de bens de consumo frequente, com necessidade de fornecimento parcelado e possibilidade de aquisições futuras e eventuais ao longo da vigência da ata.

A adoção do SRP permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando formação de estoques excessivos, minimizando riscos de desperdício e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o sistema proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os quantitativos sejam utilizados de forma gradual, de acordo com a demanda real de consumo e disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

Outro aspecto relevante refere-se à racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que a realização de um único procedimento licitatório atenderá às necessidades de múltiplas Secretarias Municipais, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e utilização de recursos humanos envolvidos na condução de licitações repetitivas para o mesmo objeto.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores especializados no fornecimento de GLP, contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, o SRP contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas e reduzindo riscos de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento regular das atividades institucionais do Município.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Importante destacar que a natureza do objeto demanda fornecimento descentralizado e frequente, circunstância que reforça a adequação do registro de preços como mecanismo apto a proporcionar melhor gestão logística, controle de consumo e eficiência na execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui medida técnica, legal e administrativamente adequada à presente contratação, estando em plena consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a solução mais vantajosa para o Município de Quixadá/CE

15. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Fica vedada, na presente licitação, a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de associação empresarial para sua execução.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE, tratando-se de fornecimento de natureza comum, padronizada e amplamente disponibilizada no mercado regional e nacional.

O objeto licitado possui execução operacional simples, sem elevado grau de complexidade técnica, não demandando conjugação de expertise, capacidade financeira extraordinária ou estrutura operacional integrada entre múltiplas empresas para seu adequado cumprimento.

A participação de empresas em consórcio, no presente caso, mostra-se desnecessária e potencialmente prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de quantidade significativa de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, com capacidade técnica, logística e regularidade jurídica suficientes para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

Ademais, a vedação à participação de consórcios busca evitar possível restrição à competitividade, concentração de mercado, redução da disputa entre licitantes e eventual elevação artificial dos preços ofertados, assegurando maior efetividade ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Importante destacar que o instituto do consórcio empresarial é normalmente recomendado em contratações de grande vulto, elevada complexidade técnica ou execução multidisciplinar, hipóteses não verificadas na presente contratação.

No caso em análise, o fornecimento de GLP e botijões de gás caracteriza-se como atividade comercial rotineira e especializada, regularmente exercida por empresas do



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



setor, inexistindo justificativa técnica, operacional ou econômica que recomende a admissão de consórcios.

A medida também contribui para simplificação da gestão contratual, da fiscalização da execução e da responsabilização da futura contratada, promovendo maior eficiência administrativa e segurança jurídica na execução da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio constitui medida técnica, legal e administrativamente adequada, plenamente compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e administrativo, atendendo de forma adequada às necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE, especialmente no que se refere ao fornecimento contínuo de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás destinados à manutenção das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela natureza padronizada e comum dos itens pretendidos, amplamente disponíveis no mercado regional e nacional, existindo número significativo de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa. O fornecimento de GLP e recipientes certificados constitui atividade comercial consolidada, regulamentada e regularmente exercida por empresas especializadas, o que assegura plena exequibilidade da futura contratação.

Sob o aspecto operacional, a contratação revela-se necessária e adequada, considerando que o gás liquefeito de petróleo (GLP) é insumo essencial ao funcionamento de escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, programas assistenciais e demais repartições públicas municipais que realizam preparo de refeições e atividades operacionais dependentes do uso contínuo do produto.

A solução proposta, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitará fornecimento parcelado, descentralizado e contínuo, conforme a necessidade efetiva das Secretarias demandantes, garantindo maior flexibilidade administrativa, eficiência logística e regularidade no abastecimento das unidades públicas municipais.

A estrutura de distribuição existente no mercado regional demonstra capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas do Município, inclusive nas unidades localizadas nos bairros e distritos de Quixadá/CE, assegurando viabilidade logística e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Quanto à viabilidade jurídica, a futura contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, utilização do Pregão Eletrônico



e adoção do Sistema de Registro de Preços para bens de consumo comum e demanda frequente.

A contratação também apresenta viabilidade econômica, considerando que o modelo de registro de preços permite melhor gerenciamento das aquisições, redução de custos administrativos, racionalização dos procedimentos licitatórios e possibilidade de contratação conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade real de consumo, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

Além disso, os levantamentos mercadológicos preliminares realizados demonstraram compatibilidade entre os preços praticados no mercado e os valores estimados para a futura contratação, evidenciando potencial obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto ambiental, a contratação apresenta impactos mínimos e plenamente mitigáveis, especialmente em razão da reutilização dos recipientes de GLP e da obrigatoriedade de observância das normas de segurança, transporte, armazenamento e destinação adequada dos recipientes, conforme regulamentações da ANP, INMETRO e legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, apresentando-se como solução adequada e necessária ao atendimento das demandas institucionais do Município de Quixadá/CE, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Dimensionamento inadequado da demanda de recargas de GLP e botijões de gás.	
01	PROBABILIDADE	- Média	
	IMPACTO	- Alta	
	DANO 01	Aquisição insuficiente ou excessiva de recargas e botijões, ocasionando desabastecimento das secretarias ou desperdício de recursos públicos.	
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	- Realizar levantamento detalhado do consumo histórico das diversas secretarias, com estimativa de quantitativos compatível com a demanda real.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Demandante
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
- Revisar quantitativos durante a fase preparatória ou promover ajustes legais durante a execução contratual, quando cabíveis.		Gestão do Contrato	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Atraso na entrega das recargas de GLP e botijões de gás.	
02	PROBABILIDADE	- Média	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 02	- Comprometimento do funcionamento das secretarias e da continuidade dos serviços públicos que dependem do fornecimento de gás..	
	Ação Preventiva		Responsável



	Estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência e prever penalidades pelo descumprimento contratual.	Setor de Compras / Gestão de Contratos
	Ação de Contingência	Responsável
	Aplicar as sanções previstas em contrato e adotar medidas para aquisição emergencial, quando legalmente cabível.	Gestão de Contratos
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Fornecimento de recargas de GLP ou botijões em desacordo com as normas técnicas e de segurança.
03	PROBABILIDADE	- Média
	IMPACTO	- Alta
	DANO 03	Risco à segurança dos usuários, impossibilidade de utilização do produto e prejuízo ao atendimento das secretarias.
	Ação Preventiva	Responsável
	Exigir que os botijões e recargas atendam às normas da ABNT e da ANP, além de realizar conferência rigorosa no recebimento dos produtos.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Recusar o recebimento dos itens não conformes e exigir substituição imediata pela contratada.	Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Fornecimento de botijões com prazo de validade vencido, danificados ou sem condições adequadas de uso.
04	PROBABILIDADE	- bAIXA
	IMPACTO	- Alta
	DANO 04	Risco de acidentes, vazamentos e comprometimento da segurança nas unidades administrativas.
	Ação Preventiva	Responsável
	Exigir que os botijões estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e com certificações válidas.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Solicitar a substituição imediata dos botijões irregulares ou danificados.	Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Oscilações de mercado que impactem a execução da Ata de Registro de Preços.
05	PROBABILIDADE	- Baixa
	IMPACTO	- Alta
	DANO 05	Oscilações de mercado que impactem a execução da Ata de Registro de Preços.
	Ação Preventiva	Responsável
	Realizar pesquisa de preços atualizada e prever, no edital e na ata, as regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro conforme a Lei nº 14.133/2021.	Equipe de Planejamento / Setor de Compras
	Ação de Contingência	Responsável
	Analisar tecnicamente os pedidos de reequilíbrio e adotar as medidas legais cabíveis para manutenção da vantajosidade da contratação.	Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Insuficiência orçamentária ou atraso na execução financeira da contratação
06	PROBABILIDADE	- Baixa
	IMPACTO	- Média



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



DANO 06	Comprometimento da aquisição das recargas e botijões e atraso na execução do objeto contratado.
Ação Preventiva	
Garantir a prévia reserva orçamentária e o adequado planejamento financeiro da contratação.	Setor Financeiro / Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	
Reprogramar a execução financeira ou adotar medidas administrativas para assegurar a disponibilidade dos recursos.	Secretaria Contratante